



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Ontem, dia 02 de agosto de 2023, repercutiu na imprensa e nas redes sociais o relato da situação vivenciada por internas travestis e transsexuais nas penitenciárias do estado de São Paulo (Reportagem disponível em <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/08/02/sp-ignora-stf-e-nega-transferencia-de-mulheres-trans-para-prisoos-femininas.htm>). De acordo com a reportagem, a Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo só defere pedidos de transferência para unidades femininas para as mulheres trans que fizeram cirurgia de redesignação sexual. A decisão é baseada em uma resolução estadual de 2014.

A ADPF 527 de 2021 é clara:

“Outorgar às transexuais e travestis com identidade de gênero feminina o direito de opção por cumprir pena: (i) em estabelecimento prisional feminino; ou (ii) em estabelecimento prisional masculino, porém em área reservada, que garanta a sua segurança.”

“Travestis são pessoas que se apresentam para o mundo com o gênero oposto àquele correspondente a seu sexo biológico, mas não percebem seu corpo como inadequado e não desejam modificá-lo.”

A resolução Nº 348 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça inclui na definição de pessoa transgênero o seguinte trecho (Art. 3º, I, d):

“algumas pessoas transgêneras querem passar por cirurgias ou por terapia hormonal para alinhar o seu corpo com a sua identidade de gênero; outras, não;”

Considerando os direitos fundamentais previstos constitucionalmente, os tratados de Direitos Humanos dos quais o Brasil é signatário, a ADPF 527 e a resolução Nº 348 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, venho por meio deste requerer que seja oficiado o Sr. Secretário Marcelo Streifinger, para prestar as seguintes informações:

- 1- Quantas mulheres trans e travestis se encontram em penitenciárias masculinas?
- 2- Quantas já pediram transferência para penitenciárias femininas?
- 3 - Quantos desses pedidos foram negados? Por que foram negados?
- 4- Quais procedimentos a Secretaria da Administração Penitenciária está adotando para seguir as medidas definidas pela a ADPF 527 e a resolução Nº 348 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça?
- 5- É garantido o direito a uma ala separada a todas as mulheres trans e travestis em penitenciárias masculinas?
- 6- Há denúncias de violência dentro de penitenciárias masculinas contra mulheres trans e travestis? Quais procedimentos a Secretaria da Administração Penitenciária tem tomado?

Justificativa

Motivadas pelos relatos divulgados de graves violações de direitos humanos sofridas





por mulheres trans e travestis dentro do sistema penitenciário do estado de São Paulo, buscamos ter acesso aos devidos esclarecimentos sobre os casos e sobre quais medidas a Secretaria da Administração Penitenciária vem adotando para se adequar às normas vigentes para garantir a devida aplicação da determinação feita pelo judiciário.

Paula da Bancada Feminista



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310034003900300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Paula da Bancada Feminista** em **03/08/2023 14:28**

Checksum: **7F1B3621CA9590A9D77152FAD8082DB29F6A40356ACDF9E07D2E14FF8358F908**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003900300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.